



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandidosul.pr.leg.br

## PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 004/2019

**SÚMULA:-** Altera o Art. 16 da Lei Orgânica Municipal do município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

**A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART.27 PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

### EMENDA

**Art. 1º** - O Art. 16, da Lei Orgânica Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, passa a ter a seguinte redação:-

**"Art. 16 - O Mandato da Mesa será de dois (02) anos, proibida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo ocupado no exercício imediatamente subsequente, mesmo em caso de nova legislatura."**

- § 1º - .....
- § 2º - .....
- § 3º - .....
- § 4º - .....
- § 5º - .....

**Art. 2º** - Esta **EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 12 de março de 2019.

**JOELI GOMES DAMASCO**  
Vereador

**JOSÉ ARNALDO DINIZ**  
Vereador

**CRADENIL APARECIDA DA SILVA SHIBAO**  
Vereadora